



## EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)   [SOBRE](#)   [O FUNDADOR](#)   [IN LOCO](#)   [RECEBA POR E-MAIL](#)   [ARQUIVO](#)

[CONTATO](#)

## Ementário de Gestão Pública nº 2.257

### Normativos

**RISCOS, INTEGRIDADE e CONTROLES.** [RESOLUÇÃO IFMA Nº 98, DE 27 DE AGOSTO DE 2018](#). Dispõe sobre a criação da Política de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

**GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLES e INTEGRIDADE.** [PORTARIA MCTIC Nº 452, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019](#). Altera a composição e arrola as competências do Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão – COGIR, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e dá outras providências.

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, ARRENDAMENTO e PORTOS ORGANIZADOS.** [RESOLUÇÃO NORMATIVA ANTAQ Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019](#). Dispõe sobre a Padronização das Demonstrações Contábeis dos Arrendatários de áreas e instalações portuárias no âmbito dos portos organizados.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO e RECURSOS.** [RDC ANVISA Nº 266, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019](#). Dispõe sobre os procedimentos relativos à interposição de recursos administrativos em face das decisões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

**CONSELHOS PROFISSIONAIS e ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** [RESOLUÇÃO CFT Nº 52 DE 18 DE JANEIRO DE 2019](#). Dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelos Conselhos Federal e Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

**CONSELHOS PROFISSIONAIS e PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.** [RESOLUÇÃO CFC Nº 1.559, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019](#). Institui o Plano de Logística Sustentável do Conselho Federal de Contabilidade (PLS-CFC).

### Julgados

**CONFEDERAÇÕES DESPORTIVAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e REGIME DE PESSOAL.** [ACÓRDÃO Nº 116/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. recomendar ao COB e à CBLP que, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade e dever de prestar contas previstos no art. 56-B, inciso I, da Lei 9.615/98, e no art. 2º da IN TCU 48/2004, incluam nas justificativas para realização dos projetos o detalhamento necessário, discriminando as ações previstas, bem como, ao fim da execução dos respectivos projetos, elaborem relatório com a descrição das atividades realizadas e objetivos alcançados;

9.3. com fulcro no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência à CBLP de que foram constatadas as seguintes irregularidades na presente fiscalização, para que sejam adotadas medidas internas com vistas a prevenção de ocorrências semelhantes:

9.3.1. contratação de pessoal, às expensas dos recursos provenientes da Lei Agnelo-Piva, sem o regular processo seletivo, o qual deveria observar os princípios gerais da administração pública constantes do art. 37 da CF/88, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade e da publicidade, conforme determinado pelo parágrafo único do art. 28 do Decreto 7.984/2013, art. 7º da Portaria ME 341/2017, cabendo a realização de chamamento público, ou processo seletivo congênere, com ampla publicidade e transparência nos critérios de seleção do empregado;

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS TÉCNICOS INCOMPATÍVEIS ENTRE SI.** [ACÓRDÃO Nº 350/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.6.1. dar ciência ao Departamento Nacional de Produção Mineral sobre a seguinte impropriedade, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: a previsão no instrumento convocatório de requisitos técnicos incompatíveis entre si (...), pode ter causado dúvida nos licitantes ao cotarem os preços em suas propostas, o que afronta o princípio da isonomia disposto no art. 3º, caput, Lei 8.666/1993.

**CERTIFICAÇÃO, REQUISITOS AMBIENTAIS e MEIOS DE COMPROVAÇÃO.** [ACÓRDÃO Nº 351/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.6.1. dar ciência à Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (RJ), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

1.6.1.1. embora a exigência contida nas especificações técnicas dos equipamentos licitados de compatibilidade com a certificação EPEAT seja válida, não deve ser o único meio admitido para comprovação dos requisitos ambientais, devendo serem previstas outras possibilidades de comprovação, conforme Acórdãos 1881/2015 – Plenário e 1147/2014 – 2ª Câmara.

## Notícias, Artigos, Atos e Eventos

**CAPACITAÇÃO e DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS.** [Abertas as inscrições para os cursos do Programa de Desenvolvimento de Lideranças em Gestão de Pessoas e em Tecnologia da Informação e Comunicação.](#)

**SIADS.** [Orientação sobre Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads.](#)

**INFORMATIVO DO TCU.** [Informativo de Licitações e Contratos nº 361.](#)

**TERCEIRIZAÇÃO.** [A terceirização na administração pública depois das decisões do STF.](#)

**COMPRAS PÚBLICAS e MICRO E PEQUENA EMPRESA.** [Análise comparada sobre medidas de favorecimento de micro e pequenas empresas \(MPÉs\) em compras públicas com avaliação de eficácia e identificação de melhores práticas.](#)

**FINANÇAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.** [Insolvência dos Entes Subnacionais.](#)

**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.** [O rateio do FPM vis-à-vis a Lei Complementar 165/2019.](#)

**AUDITORIA INDEPENDENTE.** [Auditoria independente: um estudo sobre os tipos de opiniões nos relatórios de auditoria emitidos na empresa Petrobras antes da operação "Lava Jato".](#)

**PROGRAMAS DE GOVERNO.** [A coordenação de programas prioritários sob a perspectiva do núcleo do Governo Federal \(2007-2014\).](#)

**COMPRAS PÚBLICAS e SUSTENTABILIDADE.** [Análise das compras públicas sustentáveis na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.](#)

**EMPREENDEDORISMO e INOVAÇÃO.** [Ações empreendedoras inovadoras no setor público.](#)

**AUDITORIA GOVERNAMENTAL.** [Os valores da auditoria no Estado: um estudo de caso de uma Controladoria Geral do Estado.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

## Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº 1.939  
12/05/2017  
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº 2.135  
04/04/2018  
Em "Boletim"

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.891  
Assunto: COMUNICAÇÃO PÚBLICA. Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017. Dispõe sobre a prestação dos serviços de radiodifusão pública e a 02/03/2017  
Em "Boletim"

## BUSCA

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------



Ementário de ...  
4,2 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

## PARCEIROS DO EGP



# UNAMEC





## POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.258

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.257

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.256

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.255

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.254

---

Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes